



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP.84.920.000

Japira - Paraná

DECRETO N.º 049/2020 de 19/10/2020

Súmula: ALTERA O ANEXO II DO DECRETO N° 010/2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO, Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 99, Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Anexo II do Decreto n° 010/2019 que passa a vigorar conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, PR, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (19/10/2020).

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP.84.920.000

Japira - Paraná

ANEXO - DECRETO Nº 049/2020

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPIRA, PR E PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO/INFRAESTRUTURA DO CENTRO SOCIAL MUNICIPAL.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Japira, pessoa jurídica de direito interno, cadastrada no CNPJ sob o nº 75.969.881/0001-52, situada na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, aqui denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado o (a) _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, (no caso de Pessoa Jurídica neste ato, representada por) _____, inscrito no RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, em _____, doravante denominado PERMISSSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso Oneroso, em conformidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, considerando o Decreto Municipal Nº 010/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O PERMITENTE, através do presente instrumento, permite ao PERMISSSIONÁRIO a utilização do espaço físico/infraestrutura do Centro Social, para uso com a finalidade de realizar _____, sendo para tanto, permitido o uso do local abaixo discriminado:
- a) Área territorial registrado na matrícula nº 8.760, do Registro de Imóveis, inscrição Municipal nº 429;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

- 2.1. Pela Permissão de Uso ora formalização, recolherá o **PERMISSSIONÁRIO**, através de Guia de Recolhimento, junto à Tesouraria do Município, o valor total de R\$ _____ (de acordo com a quantidade de hora solicitada, considerando a tabela do Anexo I do Decreto Municipal nº 010/2019).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

- 3.1. O prazo de validade da presente Permissão de Uso é de _____ horas;
- 3.1.1. Findo o prazo estipulado na subcláusula 3.1, o PERMISSSIONÁRIO fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação, até as 12:00 horas do dia seguinte a realização do evento, em perfeitas condições de uso e limpeza.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

- 4.1. São obrigações do PERMISSSIONÁRIO:
- a) utilizar o imóvel, no prazo e condições estipulados no presente instrumento;
- b) restituir o espaço ocupado, desimpedido, limpo e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso, considerando o prazo máximo previsto até às 12:00 horas do dia seguinte após a realização do evento;
- c) manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança, sendo de inteira responsabilidade do PERMISSSIONÁRIO as consequências decorrentes de seu descumprimento;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP.84.920.000

Japira - Paraná

d) zelar pela conservação do Centro Social como um todo, considerando as benfeitorias, materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – USO E ATIVIDADE

5.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do PERMISSONÁRIO, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa/entidade estranha a este Termo;

5.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária, exceto para convenções permitidas pela legislação Eleitoral;

5.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

5.4. É vedada a retirada das mesas, cadeiras e equipamentos para uso em outro local que não seja o Centro Social.

CLÁUSULA SEXTA – PROIBIÇÕES

6.1. É proibido ao PERMISSONÁRIO:

a) transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta permissão;

b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por Termo Aditivo;

c) comercializar artigos proibidos por Lei;

d) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

e) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;

f) utilizar os espaços do Centro Social como moradia eventual ou permanente;

g) retirar mesas, cadeiras ou demais equipamentos do interior do Centro Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao PERMISSONÁRIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

a) advertência, no caso de verificar-se inconformidade sanável, em tempo hábil, para utilização do local;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total recolhido aos cofres públicos para o uso do Centro Social, atualizados pelos índices adotados pelo Município, no as 12:00 horas do dia seguinte após a realização do evento;

c) cobrança sobre danos causados aos imóveis/materiais/equipamentos de propriedade do PERMITENTE, no montante total apurado por avaliação técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

8.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, serão, automaticamente incorporadas a este, não remanescendo ao PERMISSONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;

8.2. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1. A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

a) todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;

b) obedecer aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

c) manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

d) danos causados a terceiros ou ao PERMITENTE;

e) manter pessoal permanente no local no período de vigência deste Termo.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP.84.920.000

Japira - Paraná

f) pela segurança dos usuários do local, durante o evento permitido, ficará a cargo do PERMISSONÁRIO;

g) civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das corretas condições de uso, atentando principalmente para as condições de segurança previstas na legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

10.2. À Fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste Termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

10.3. O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento de imóvel importará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser revogado por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento caso o PERMISSONÁRIO:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Termo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da Permissão contratada;

c) razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ibaiti-PR, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados, para que surta seus efeitos legais, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, em três vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Japira/PR, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Município
PERMITENTE

PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

1: _____

Nome:

CPF

2: _____

Nome:

CPF